



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duquez de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 457/95

DE: 02.05.95

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 02/05/1995

CEO. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a jovem ALIETE RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, solteira, portadora do Reg. de Nasc. nº 20.095 às fls. 71v. Livro-19, residente à Rua São Clemente, s/n, nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, no valor mensal de R\$25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a mesma é deficiente física, surda muda e sofre das faculdades mentais e com este auxílio a mesma possa conseguir os remédios necessários à sua saúde. Sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 02 de maio de 1995.

a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

